



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

Ofício n.º 103/XII/1.ª – CACDLG /2011

Data: 27-07-2011

ASSUNTO: *Discussão do Projecto de Resolução n.º 15/XII/1.ª (BE) – “Recomenda a regularização do pagamento de honorários aos advogados inscritos no sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais”.*

Jr. Presidente

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República e da deliberação interpretativa deste preceito adoptada pela Conferência de Presidentes de Comissões em 2 de Outubro de 2008, e para o efeito do agendamento da sua votação em sessão plenária, cumpre-me remeter a Vossa Excelência relatório da discussão do Projecto de Resolução identificado em epígrafe, que teve lugar na reunião da Comissão hoje realizada.

Com os melhores cumprimentos, *da mais elevada consideração*

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CACDLG	
N.º Único	402337
Entrada/Saída n.º	103
Data:	27/7/2011



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Informação

sobre a discussão do

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 15/XII (BE)

***RECOMENDA A REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS AOS
ADVOGADOS INSCRITOS NO SISTEMA DE ACESSO AO DIREITO E AOS
TRIBUNAIS***

O Projecto de Resolução n.º 15/XII (BE) – “*Recomenda a regularização do pagamento de honorários aos advogados inscritos no sistema de acesso ao Direito e aos tribunais*” deu entrada na Assembleia da República em 7 de Julho de 2011, tendo baixado à Comissão em 13 de Julho de 2011, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Intervieram na respectiva discussão na Comissão, na reunião de 27 de Julho de 2011, os Senhores Deputados Cecília Honório (BE), Carlos Peixoto (PSD), João Oliveira (PCP), Ricardo Rodrigues (PS), Telmo Correia (CDS/PP), Jorge Lacão (PS), João Lobo (PSD) e Hugo Velosa (PSD), que debateram o conteúdo do Projecto de Resolução nos seguintes termos:

- A Senhora Deputada Cecília Honório (BE), apresentando a iniciativa do seu Grupo Parlamentar, salientou as dificuldades sentidas pelos profissionais liberais a quem o Estado não pagou ainda os honorários devidos por serviços prestados há muito tempo;
- O Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) afirmou que o Projecto de Resolução em discussão é justo, por um lado, na medida em que os advogados que prestaram apoio judiciário merecem, de facto, ser pagos pelos serviços que prestaram e, por outro, porque, legalmente, o prazo de pagamento dos referidos honorários está ultrapassado. Considerou, porém, que o facto de os proponentes recomendarem o pagamento imediato das verbas em dívida é inexecutável, sobretudo por se tratar de um montante elevado, acumulado por anteriores Governos;
- O Senhor Deputado João Oliveira (PCP), declarando não acompanhar a objecção levantada pelo Deputado Carlos Peixoto, começou por recordar que o problema hoje existente – gravíssimo para os profissionais que prestam apoio judiciário e dependem



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

dos honorários pagos pelo Estado – decorre também do actual regime jurídico. A este propósito, salientou que nem mesmo com a aprovação deste Projecto de Resolução os advogados credores poderão receber as quantias em dívida, na medida em que, graças às regras existentes, o Instituto do Acesso ao Direito pode reter o montante em causa;

- O Senhor Deputado Ricardo Rodrigues (PS) considerou que, não sendo nova, a questão é relevante, sendo justo reclamar o pagamento dos honorários em dívida. Manifestando dúvidas quanto à possibilidade de se cumprir a resolução a aprovar, lembrou porém que o prazo de pagamento destes honorários é hoje mais curto do que em anos anteriores;

- O Senhor Deputado Telmo Correia (CDS/PP) declarou acompanhar as anteriores intervenções, considerando importante a questão e justo o pagamento da dívida, mas considerou que o pagamento imediato é de muito difícil exequibilidade;

- O Senhor Deputado Jorge Lação (PS) considerou que a aprovação de resoluções que, à partida, não podem ser cumpridas desvaloriza esta forma de iniciativa e o próprio papel do Parlamento;

- O Senhor Deputado João Lobo (PSD) assinalou que o Projecto de Resolução em apreço é redutor, por pretender o pagamento dos honorários devidos apenas aos advogados no Instituto do Acesso ao Direito, quando, na realidade, os demais advogados também prestam apoio judiciário;

- A Senhora Deputada Cecília Honório (BE) considerou que o Projecto de Resolução apresentado pelo seu Grupo Parlamentar apenas pretende fazer cumprir a lei;

- O Senhor Deputado Hugo Velosa (PSD), afirmando que a apresentação de Projectos de Resolução é um direito de cada Grupo Parlamentar, considerou que a iniciativa em debate não veio acompanhada de dados que permitam fazer um juízo mais profundo sobre o que está em causa, designadamente o montante em dívida, o prazo de pagamento ou o número de advogados em causa.

Afirmando que a recomendação em causa é justa e recordando que o problema não é novo, concluiu, afirmando que o actual Governo proporá alterações ao regime jurídico actual, que é, em parte, causa do problema.

- O Senhor Presidente concluiu, por fim, que a discussão deste Projecto de Resolução em Comissão se revestiu de grande importância, não só pela relevância da questão mas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

também por ter permitido um debate mais técnico e aprofundado do que, porventura, seria possível em Plenário.

Palácio de S. Bento, 27 de Julho de 2011

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)